



APOSTILA **RESUMO E QUESTÕES**

Sumário

Capítulo 1 - Direito Internacional e Direitos Humanos	3
Capítulo 2 - Declaração Universal dos Direitos Humanos	12
Capítulo 3 - Pacto de São José da Costa Rica	17
Capítulo 4 - Portaria interministerial 4.226, de 31 de dezembro de 2010.....	25
Capítulo 5 – Questões.....	30

Olá, tudo bem com você? Aqui é o Prof. Ricardo Torques do Estratégia Concursos. Com intuito de ajudá-lo a se preparar para o **concurso da Polícia Militar do Pará**, cargos de Soldado e de Oficial, elaboramos a presente apostila com os assuntos de Direitos Humanos cobrados no edital.

No edital, tanto para o cargo de soldado¹ como para o de oficial², temos duas ementas bastante semelhantes. Confira:

↳ **SOLDADO:**

Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto de São José da Costa Rica; Portaria interministerial (Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República) no- 4.226, de 31 de dezembro de 2010.

↳ **OFICIAL:**

Direito Internacional e Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto de São José da Costa Rica; Portaria interministerial (Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República) no- 4.226, de 31 de dezembro de 2010 (destacamos).

Como você pode observar a única diferença está na referência aos "Direito Internacional e Direitos Humanos", que é cobrado para o cargo de oficial e não

¹ http://www.portalfadesp.org.br/midias/anexos/458_edital_de_abertura_cfp_19.05.2016.pdf, acesso em 26/5.

² http://www.portalfadesp.org.br/midias/anexos/459_edital_de_abertura_cfo_19.05.2016.pdf, acesso em 26/5.

será cobrado para o cargo de soldado. Assim, se você vai prestar o concurso para Soldado, deverá ler o capítulo 1 desta apostila, porém sem a preocupação de memorizar essas informações.

Mas se não irá cair para soldado, porque devo ler?

Por um simples motivo, trata-se de um assunto introdutório do estudo de Direitos Humanos! Agora se você vai prestar para o cargo de oficial, leia tudo! Combinado?! Vamos ao que interessa?!

Antes, porém, gostaria de deixar aqui meus contatos. Você pode acompanhar diversas informações relevantes sobre Direitos Humanos para concursos em nosso **Facebook, YouTube, Periscope**. Se tiver alguma dúvida poderá também nos escrever para **e-mail** abaixo.



rst.estrategia@gmail.com



<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>



[@rstorques](#)



<https://www.youtube.com/c/RicardoStrapassonTorques>

Quanto ao nosso Curso, especificamente elaborado para o concurso da PM-PA, você poderá acessá-lo neste link:



<https://www.estrategiaconcursos.com.br/curso/direitos-humanos-p-pm-pa-soldado-e-oficial/>

Bons estudos a todos!

Prof. Ricardo Torques

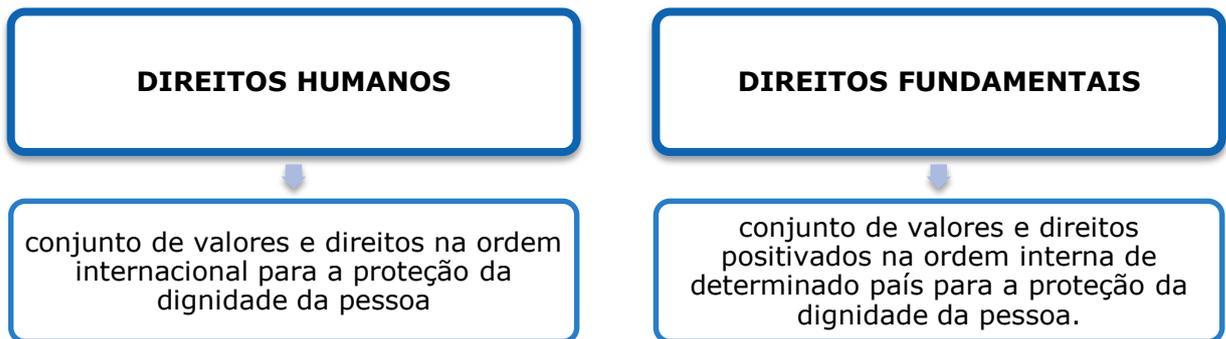
Capítulo 1 - Direito Internacional e Direitos Humanos

Teoria Geral dos Direitos Humanos

● **CONCEITO:** conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, concretizam as exigências de dignidade, liberdade e igualdade humanas, as quais devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos em nível nacional e internacional.

↪ dignidade: **base** dos Direitos Humanos é a **dignidade da pessoa**.

↪ **Direitos Humanos versus Direitos Fundamentais.**



● ESTRUTURA NORMATIVA



● NORMAS:

↪ no âmbito internacional:

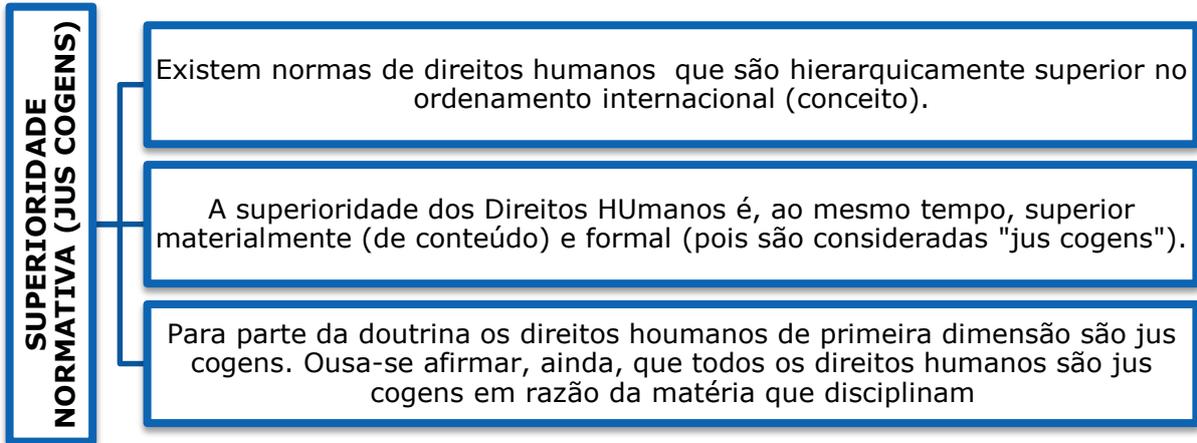
- a) aos **tratados internacionais**;
- b) aos **costumes**; e
- c) aos **princípios gerais do Direito Internacional**.

↪ no âmbito interno destaca-se:

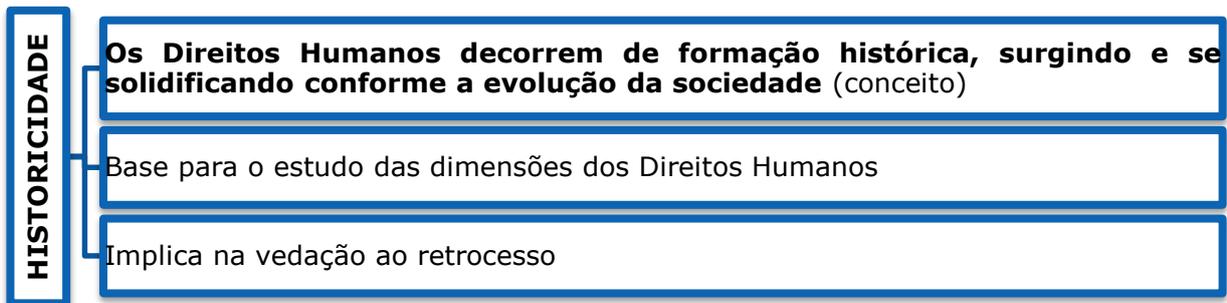
- a) **Constituição Federal**;
- b) **Leis** específicas; e
- c) **Atos normativos secundários** (como decretos executivos).

Características dos Direitos Humanos

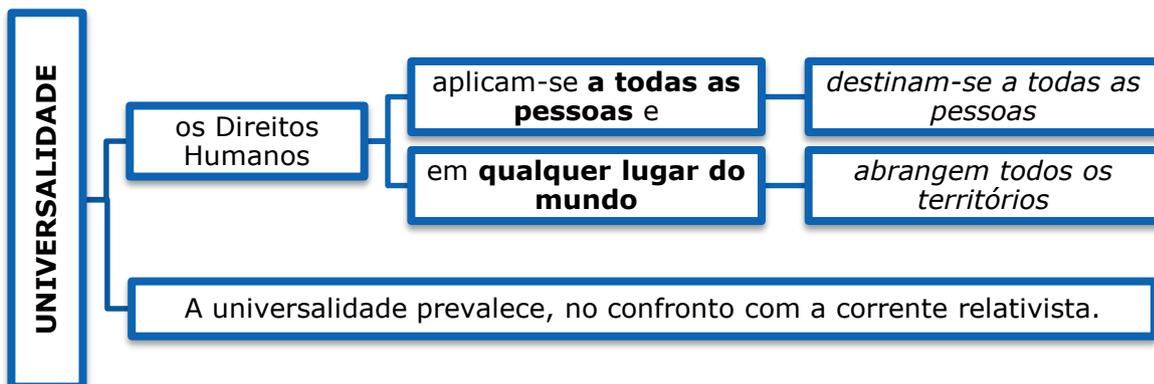
● SUPERIORIDADE NORMATIVA (NORMAS JUS COGENS)



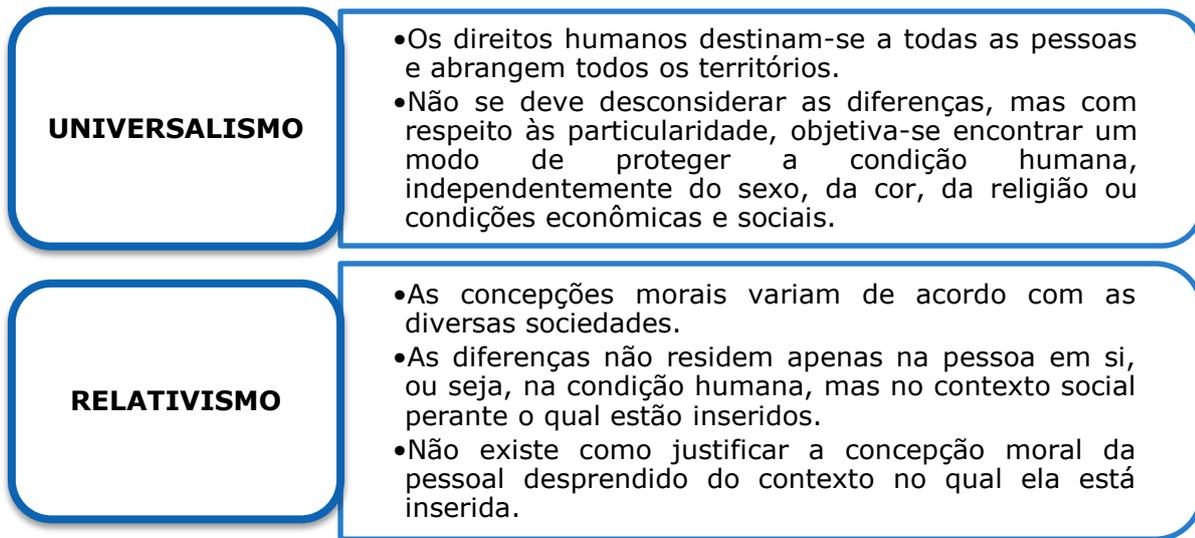
● HISTORICIDADE



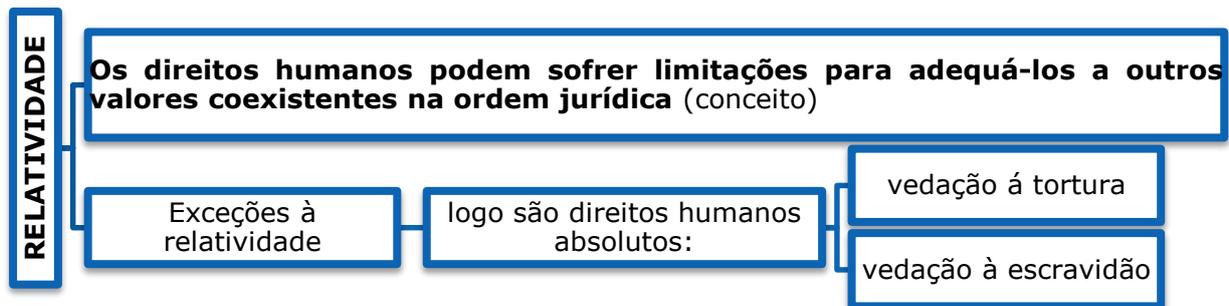
● UNIVERSALIDADE



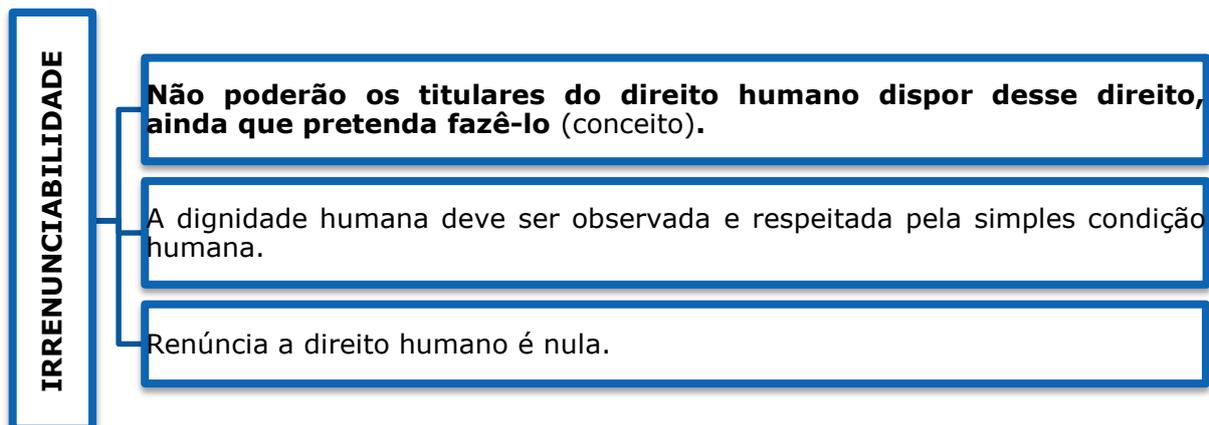
↳ universalismo *versus* relativismo



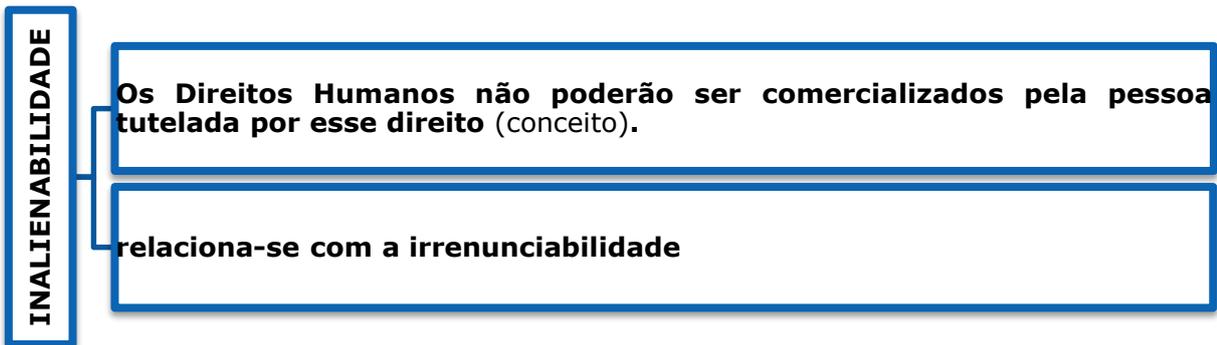
● RELATIVIDADE



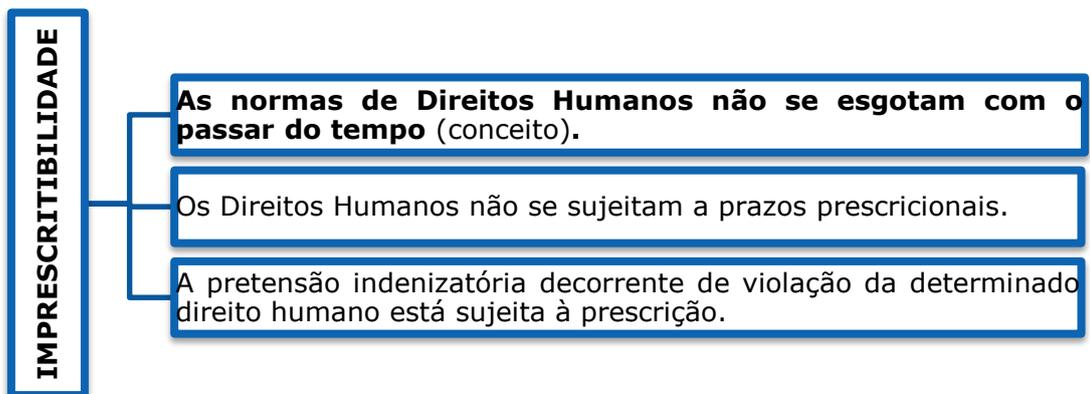
● IRRENUNCIABILIDADE



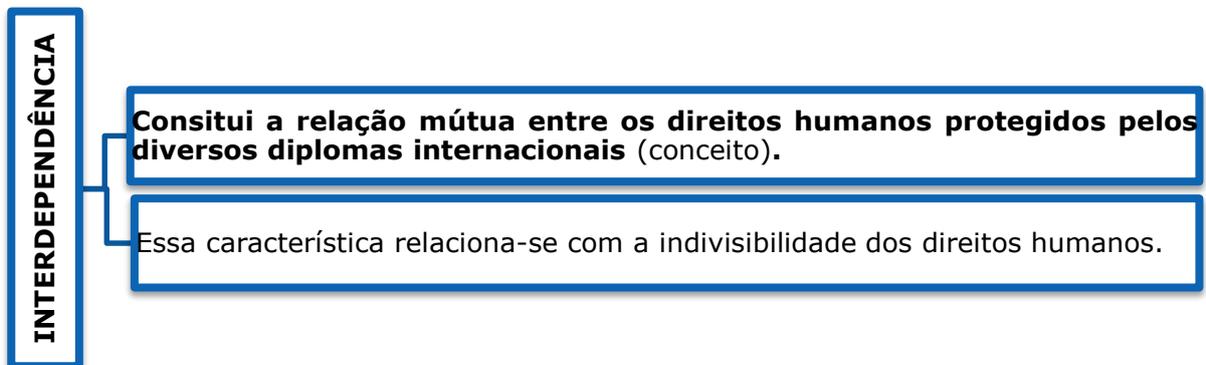
● INALIENABILIDADE



● IMPRESCRITIBILIDADE



● INTERDEPENDÊNCIA



Dimensões dos Direitos Humanos

	<u>1ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>2ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>3ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direitos	<i>direitos civis e políticos</i>	<i>direitos sociais, culturais e econômicos</i>	<i>direitos difusos e coletivos</i>
associação ao lema da Revolução Francesa	Liberdade	igualdade	fraternidade
marco histórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Gloriosa na Inglaterra ➤ Independência dos EUA ➤ Revolução Francesa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Mexicana ➤ Revolução Russa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pós-2ª Guerra Mundial ➤ Surgimento da ONU
marco teórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ "Segundo Tratado sobre o Governo" (John Locke) ➤ "O Contrato Social" (Jean-Jacques Rousseau) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ "Encíclica Rerum Novarum" (Papa Leão XIII) ➤ "Manifesto do Partido Comunista" (Karl Marx e Frederich Engels) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ trabalhos acadêmicos que visem à proteção universal e solidária da humanidade
marco jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Americana de 1787 ➤ Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Mexicana de 1917 ➤ Constituição de Weimar de 1919 	Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948
evolução da sociedade	passagem do Estado Absolutista para o Estado de Liberal	passagem do Estado Liberal para o Estado Social	Revolta da sociedade contra as atrocidades das guerras mundiais
exemplo	direito à liberdade de expressão	direito à saúde	direito ao meio ambiente

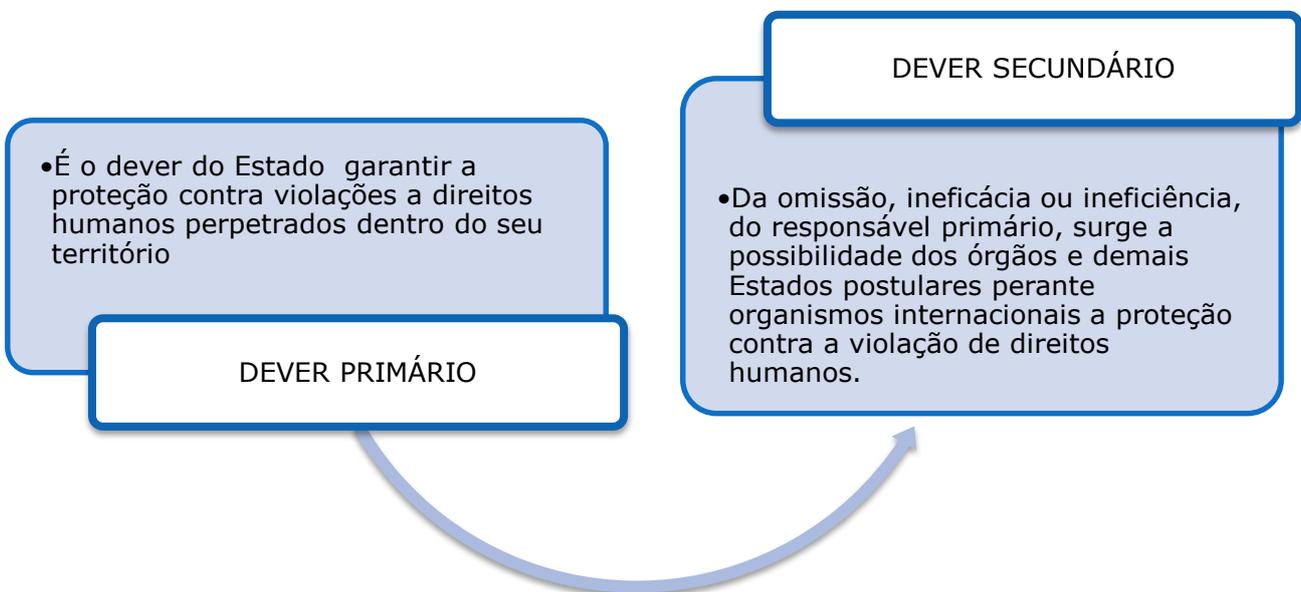
	<u>4ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>5ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direito	<ul style="list-style-type: none"> ➤ pesquisas biológicas e à manipulação do patrimônio genético das pessoas (Norberto Bobbio) ➤ tutela da democracia, do direito à informação e o pluralismo político (Paulo Bonavides) 	direitos à paz
marco histórico	Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005)	11 de Setembro

Natureza Objetiva da Proteção Internacional de Direitos Humanos



Esgotamento dos Recursos Internos na Proteção dos Direitos Humanos

Antes de provocação do órgão internacional para apuração de violação aos direitos humanos, é preciso provocar os órgãos internos. Assim, a atuação dos órgãos internacionais é subsidiária e complementar à atuação interna do Estado.



Noções sobre Limites dos Direitos Humanos na Ordem Internacional

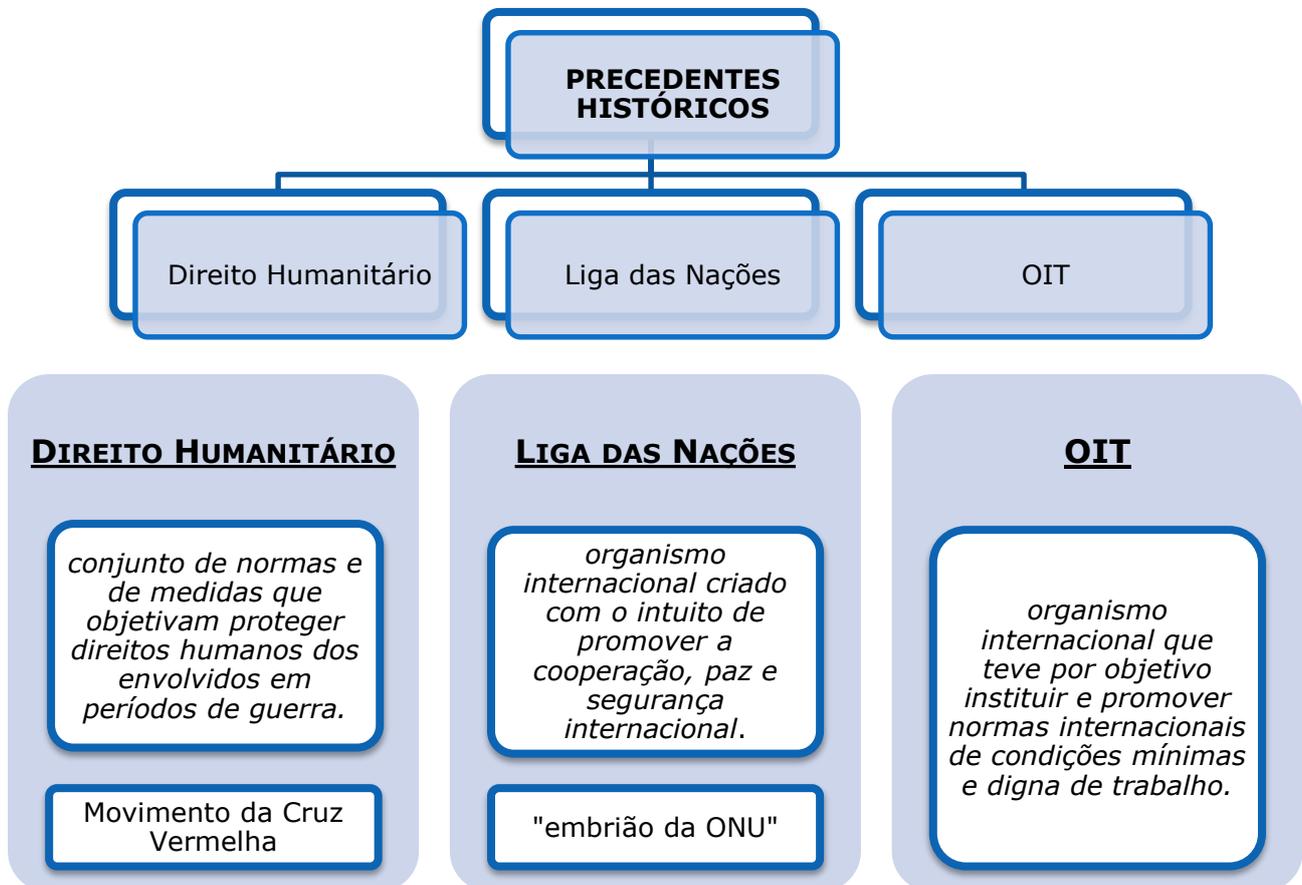
A leitura da soberania como limite de aplicação dos Direitos Humanos é fortemente contestada e praticamente não aceita pelos doutrinadores, que compreendem que existe um conjunto de regras mínimas protetivas que devem ser observadas independentemente das diversidades políticas, econômicas, sociais ou culturais.

Proteção Internacional dos Direitos Humanos

↳ A parte do Direito Internacional Público, que se responsabiliza pela temática dos direitos humanos, por meio de um conjunto de normas e de

medidas internacionais voltadas à proteção da dignidade da pessoa em sentido amplo.

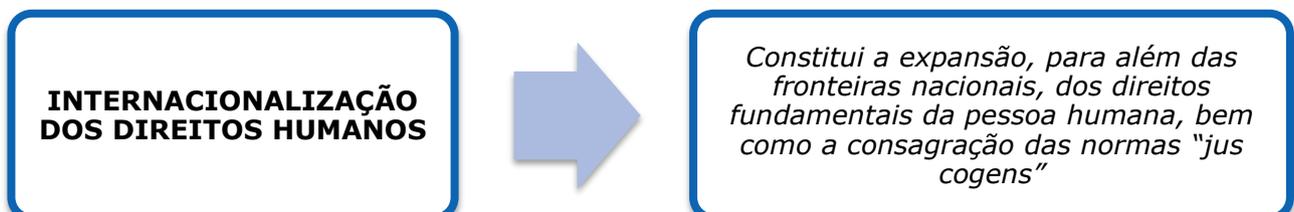
● **PRECEDENTES HISTÓRICOS**



● **INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

↪ **A expansão, para além das fronteiras nacionais, dos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como a consagração das normas "jus cogens".**

↪ **Questiona-se o motivo pelo qual os Estado aceitam se condicionar aos tratados internacionais de direitos humanos**, uma vez que esses tratados trazem apenas deveres aos países acordantes, ao contrário, por exemplo, de tratados e acordos econômicos que trazem ônus e benefícios para os signatários.



● **SISTEMAS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

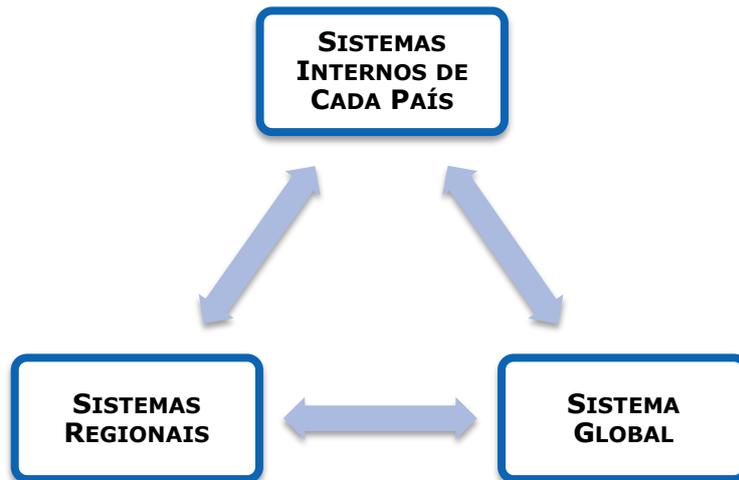
A expansão dos Direitos Humanos ocorreu no planeta todo em **planos diferentes**.



↳ Para além dos sistemas internacionais de Direitos Humanos, cada país possui uma organização específica em relação ao tema, denominados sistemas nacionais de proteção aos Direitos Humanos.



● **RELAÇÃO ENTRE SISTEMAS**



↪ O **sistema internacional é subsidiário**, atuando apenas na omissão das normas de direito interno.

Os sistemas internacionais de proteção aos Direitos Humanos (globais ou regionais) são subsidiários ao dever interno de atuação.

● **TRÊS VERTENTES DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL**

↪ Separação em **ramos de proteção internacional** (conceito atualmente criticado)

1ª VERTENTE: DIREITOS HUMANOS	2ª VERTENTE: DIREITO HUMANITÁRIO	3ª VERTENTE: DIREITO DOS REFUGIADOS
<ul style="list-style-type: none"> • Proteção internacional à dignidade da pessoa humana (conceito). • Características: a) legitimidade ativa do signatário do tratado para denunciar lesões a direito humanos; e b) possibilidade de peticionamento pelo indivíduo que teve seu direito violado junto aos órgãos internacionais. • Organismos Internacionais: a) ONU; e b) OEA. • Documentos: a) Carta das Nações Unidas; e b) Convenção Americana de Direitos Humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia de paz e segurança dos grupos vulneráveis em razão de conflitos militares e bélicos (conceito). • Características: a) consolida a posição do indivíduo como sujeito passivo de direito internacional; e b) impossibilidade de peticionamento pelo indivíduo que teve seu direito humano violado. • Organismos Internacionais: a) Movimento Internacional da Cruz Vermelha; e b) Tribunal Penal Internacional. • Documento: Direito de Genebra. 	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção contra violações a direitos civis, em decorrência de discriminações, limitações às liberdades de expressão e à opinião política (conceito). • Marco Histórico: pós 2ª Guerra Mundial, quando houve necessidade de repatriamento das vítimas dos conflitos bélicos. • Documento: Estatuto dos Refugiados, de 1951. • Princípios: a) princípio do in dubio pro refugiado; e b) princípio da não-devolução.

Sistema Global: ONU

↳ Responsável pela **coordenação do sistema global** (ou universal) de Direitos Humanos.

↳ **Criada em 1945**, meses após o término da Segunda Guerra Mundial, com a assinatura da **Carta das Nações Unidas**, objetivou a **defesa dos Direitos Humanos, o respeito à autodeterminação dos povos e a solidariedade nacional**, através do fomento da paz entre as nações, cooperação com o desenvolvimento sustentável, bem como o monitoramento do cumprimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Capítulo 2 - Declaração Universal dos Direitos Humanos

• INTRODUÇÃO

DUDH

É o principal instrumento do Sistema Global

É a principal contribuição para a universalização da proteção ao ser humano.

↳ Estrutura:

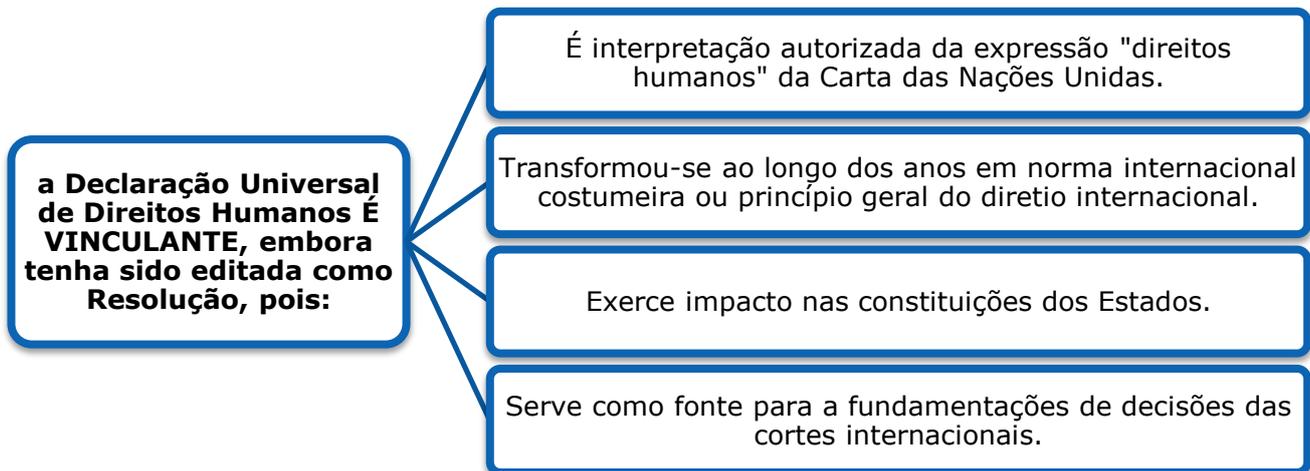
Dimensão de Direitos	Artigos	Discussão
1ª Dimensão dos Direitos Humanos	Artigo 1º ao artigo 21	Consenso na comunidade internacional.
2ª Dimensão dos Direitos Humanos	Artigo 22 ao artigo 30	Houve discussão – em especial entre EUA X URSS – porém prevaleceu a tese de proteção a esses direitos.
3ª Dimensão dos Direitos Humanos	Não há previsão direta, mas apenas algumas referências ao longo do texto.	Os direitos dessa geração foram concebidos mais tarde, razão pela qual não constam da DUDH.

• DIREITOS ALBERGADOS

- vida, liberdade e segurança pessoal;
- proibição de escravidão e servidão;
- proibição de tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante;
- reconhecimento como pessoa;
- igualdade;
- proibição de prisão arbitrária;

- justa e pública audiência perante um tribunal independente e imparcial;
- presunção de inocência;
- vida privada;
- liberdade de locomoção;
- direito de asilo, que não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crime de direito comum;
- direito a ter uma nacionalidade;
- contrair matrimônio e fundar uma família;
- propriedade;
- liberdade de pensamento, consciência e religião;
- liberdade de reunião e associação pacífica;
- fazer parte do governo do país;
- acesso ao serviço público do país;
- segurança social;
- trabalho;
- repouso e lazer;
- padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e à sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;
- instrução (educação); e
- participar livremente da vida cultural.

• NATUREZA JURÍDICA



• PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES DA DUDH

↳ Preâmbulo

DIGNIDADE DA PESSOA



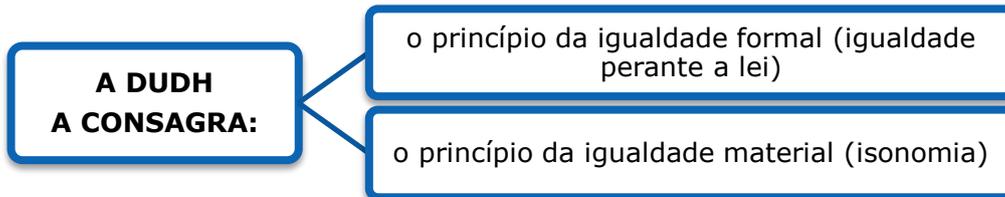
Núcleo da DUDH

↳ Quanto ao preâmbulo podemos destacar:

PREÂMBULO

- A dignidade – núcleo da DUDH – decorre da mera condição humana e independe de concessão política da sociedade.
- As atrocidades decorrentes das Guerras Mundiais foram determinantes para o processo de internacionalização dos Direitos Humanos.
- A comunidade deve se esforçar para criar meios de implementação dos direitos previstos na Declaração.

↪ Princípio da Igualdade



↪ Direitos à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.



↪ Vedação à escravidão e à tortura, tratamento ou cruel, desumano ou degradante



↪ A **vedação à tortura consiste**, segundo doutrina contemporânea, um **direito humano de caráter absoluto**, exceção à característica da relatividade dos Direitos Humanos.

↪ Direitos e Garantias Processuais

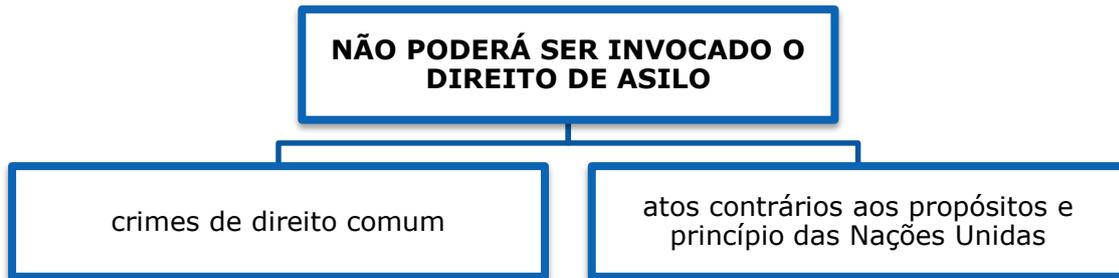


↳ Direito de ir e vir



↳ Direito de asilo

- o direito de asilo remete à prerrogativa conferida à pessoa que é alvo de perseguição política, racial ou por convicções religiosas em seu país de origem, de ser protegida por outros países.



↳ Direito de Nacionalidade

- A DUDH assegura a todas as pessoas uma nacionalidade. Desse modo, repudia-se toda e qualquer medida que implique na condição de apátrida do sujeito. Para tanto, veda a cassação da nacionalidade de forma arbitrária. Além disso, assegura o direito de mudar de nacionalidade, se assim quiser o cidadão.

↳ Direito de constituir família

- Assegura a Resolução que a todas as pessoas – sem quaisquer discriminações e com iguais direitos – a faculdade de contrair matrimônio e constituir família.

↳ Direito à liberdade de expressão

- A liberdade de pensamento refere-se ao direito de exprimir suas ideias, relativas à ciência, à religião, etc. Trata-se de liberdade de conteúdo intelectual e supõe o contato do indivíduo com seus semelhantes.

↳ Direito de reunião

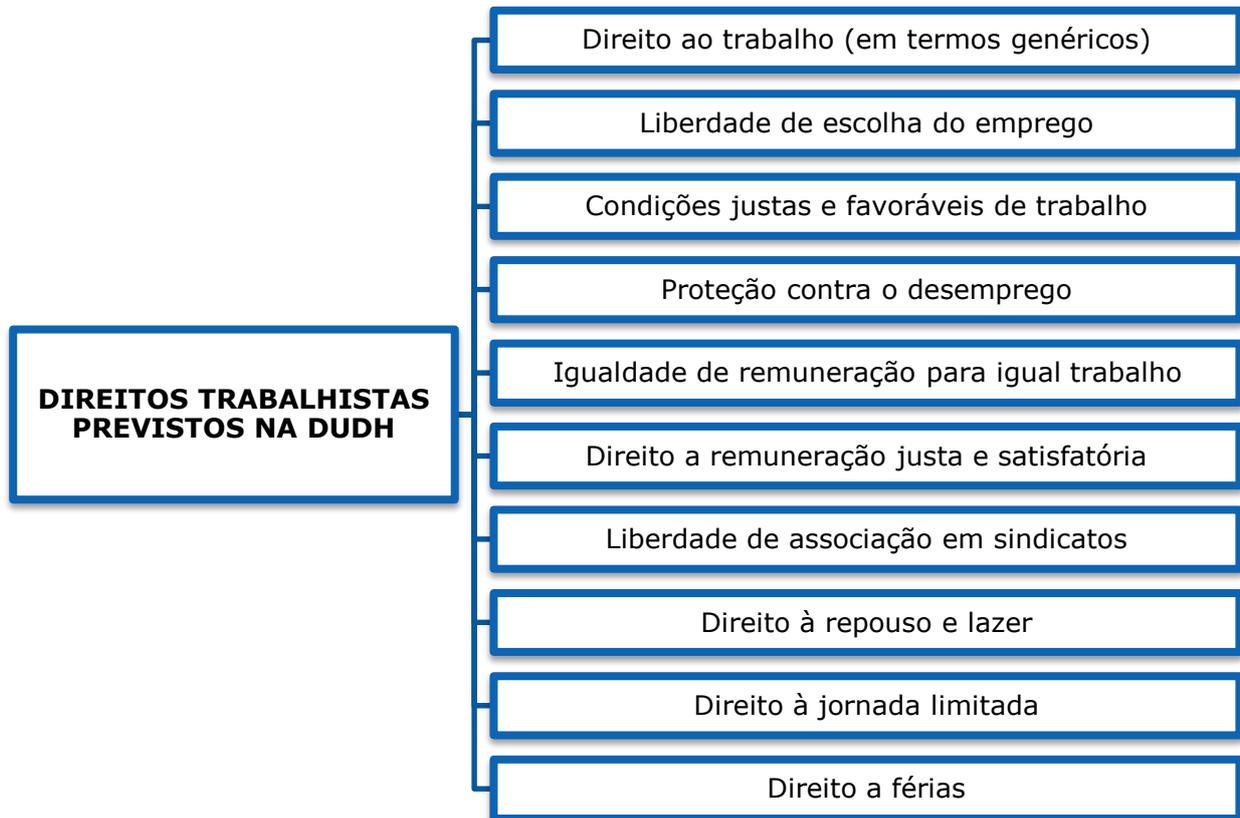
- o direito de reunião é assegurado para fins pacífico e a adesão deve ser voluntária.



↳ Direitos políticos

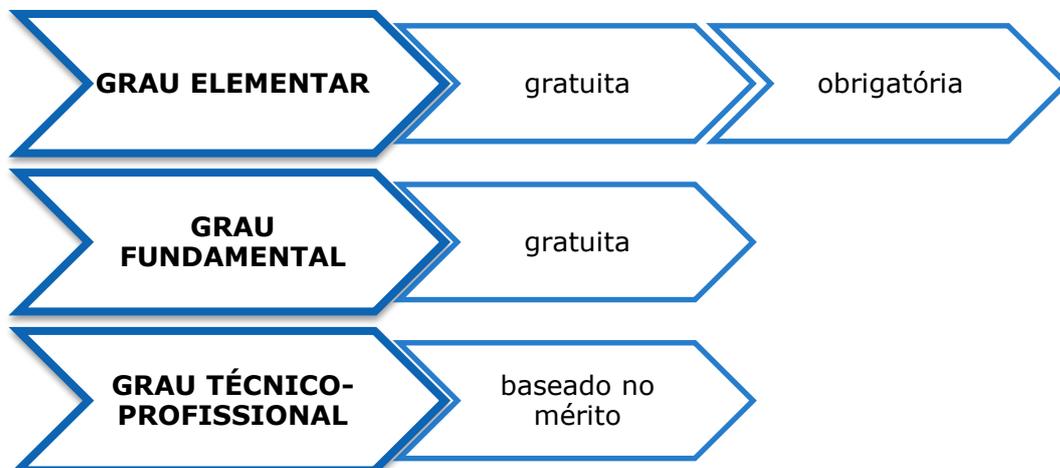
- A DUDH assegura expressamente o direito de participar do governo, pelo exercício democrático direto ou indireto.
- A Declaração refere-se aos **direitos políticos**, considerados a partir do princípio da soberania popular, reforçando o papel da **soberania** como **legitimador à atuação estatal**.

↳ Direitos trabalhistas



↳ Direitos Sociais

- o direito à educação será gratuito nos graus elementares e fundamentais. Quanto ao grau elementar prescreve, ainda, o Documento que será obrigatório.



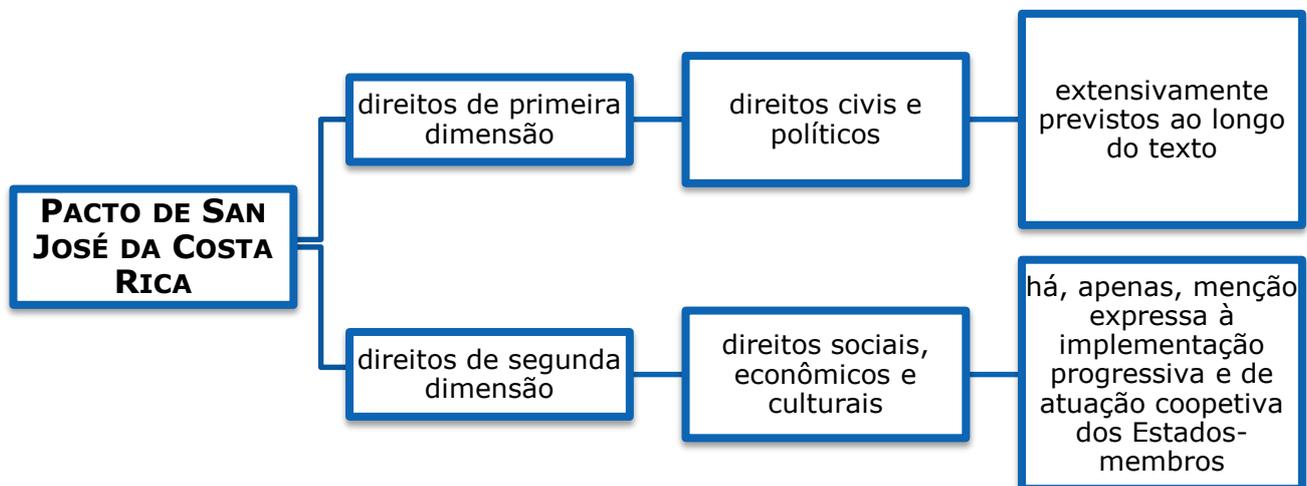
DIREITOS SOCIAIS NA DUDH

- Garantia de vida socialmente digna (alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos, serviços sociais, proteção em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez ou velhice).
- Proteção à maternidade.
- Direito à instrução.
- Direito de participação dos bens culturais.

Capítulo 3 - Pacto de São José da Costa Rica

• DIREITOS ALBERGADOS

↳ O Pacto de San José da Costa Rica previu **apenas direitos de primeira dimensão, ou seja, direitos civis e políticos.**



↳ Os **direitos sociais, econômicos e culturais** somente foram disciplinados no **Protocolo de San Salvador.**

PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA
• direitos civis e políticos

PROTOCOLO DE SAN SALVADOR
• direitos sociais, econômicos e culturais

↳ Os seguintes direitos civis e políticos são albergados no texto da Convenção³:

◇ Personalidade Jurídica	◇ Vida
◇ Integridade pessoal	◇ Proibição da escravidão e da servidão
◇ Liberdade pessoal	◇ Garantias Judiciais

³ BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**, p. 163.

◇ Legalidade e retroatividade da lei penal	◇ Indenização por erro judiciário
◇ Proteção da honra e da dignidade	◇ Liberdade de consciência e de religião
◇ Liberdade de pensamento e de expressão	◇ Direito de resposta
◇ Direito de reunião	◇ Liberdade de associação
◇ Proteção da família	◇ Direito ao nome
◇ Direitos da criança	◇ Nacionalidade
◇ Propriedade privada	◇ Direito de circulação e residência
◇ Igualdade perante a lei e proteção judicial	

↪ No que tange às **garantias judiciais**, a Convenção contemplou:

- ❖ Juízo natural e imparcial;
- ❖ Presunção de inocência;
- ❖ Assistência de um tradutor;
- ❖ Ampla defesa;
- ❖ Não auto-incriminação; e
- ❖ Possibilidade de recorrer das decisões.

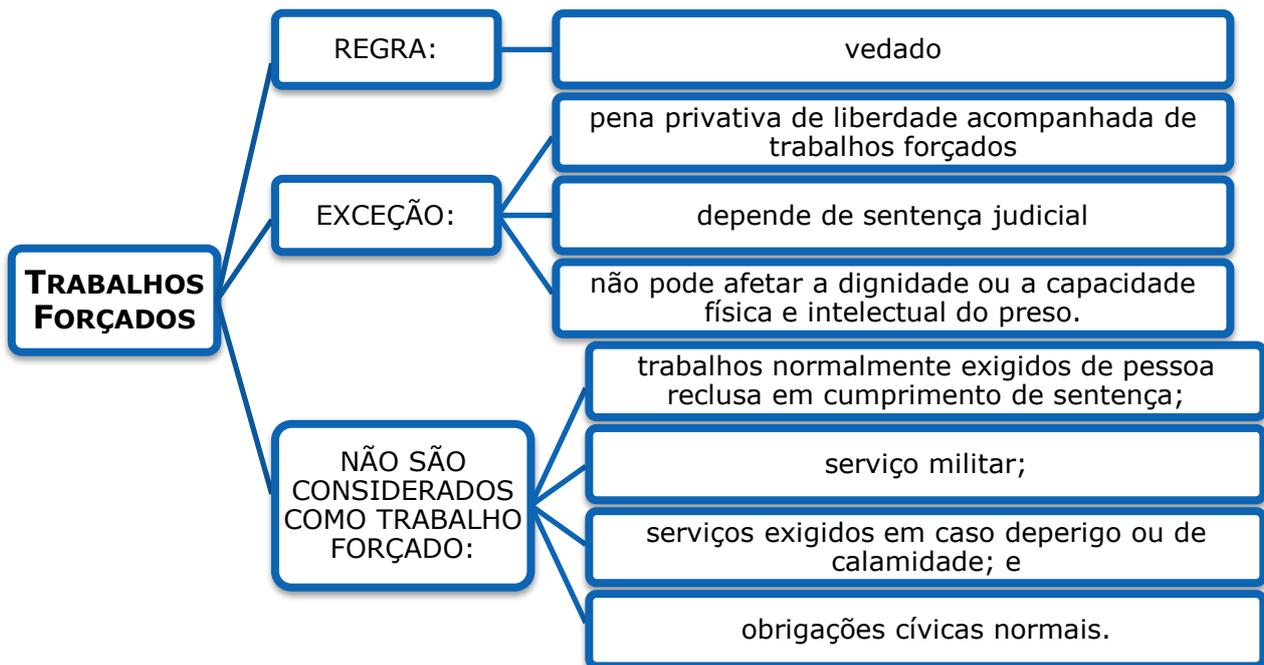
↪ Direito à vida

- a **proteção à vida desde a concepção**, vedando-se a privação arbitrária da vida do nascituro.
- **não houve a abolição da pena de morte.**

PENA DE MORTE

- Não foi abolida no Pacto de San José da Costa Rica, uma vez que é admitida nos países já a prevejam para os crimes mais graves.
- Em nenhuma hipótese será aceita para: delitos políticos ou conexos, para menores de 18 anos quando praticado ato infracional, para maiores de setenta anos e para mulheres grávidas.
- Países que tenham abolido a pena de morte não poderão restabelecê-la.

↪ Trabalhos Forçados



↪ Liberdades Individuais

- Não poderá haver prisão por dívidas, exceto no caso de inadimplemento de obrigação alimentar.

Em razão da natureza supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos, consoante posicionamento atual do STF, o Pacto de San José da Costa Rica veda a regulamentação do art. 5º, LXVII, norma de eficácia limitada, que prevê a possibilidade de lei infraconstitucional prever a prisão do depositário infiel.

● **DIREITO DE SUSPENSÃO**

↪ **Direitos assegurados** no Pacto de San José da Costa Rica que **podem ser temporariamente suspensos**:

- guerra;
- perigo público; e
- emergência que ameace a independência ou a segurança do Estado

↪ não é autorizada a suspensão dos seguintes direitos:

- reconhecimento da personalidade jurídica;
- vida;
- integridade pessoal;
- proibição da escravidão e servidão;
- princípio da legalidade e da retroatividade;
- princípio da liberdade de consciência e de religião;
- proteção da família;

- direito ao nome;
- direitos das crianças;
- direito à nacionalidade; e
- direitos políticos.

↪ Cláusula Federal: **os Estados-parte constituídos em forma de federação** (como o Brasil), **não poderão alegar o descumprimento das disposições do Pacto de San José da Costa Rica sob o argumento de que internamente essa competência é do ente federado** (por exemplo, o Estado do Paraná).

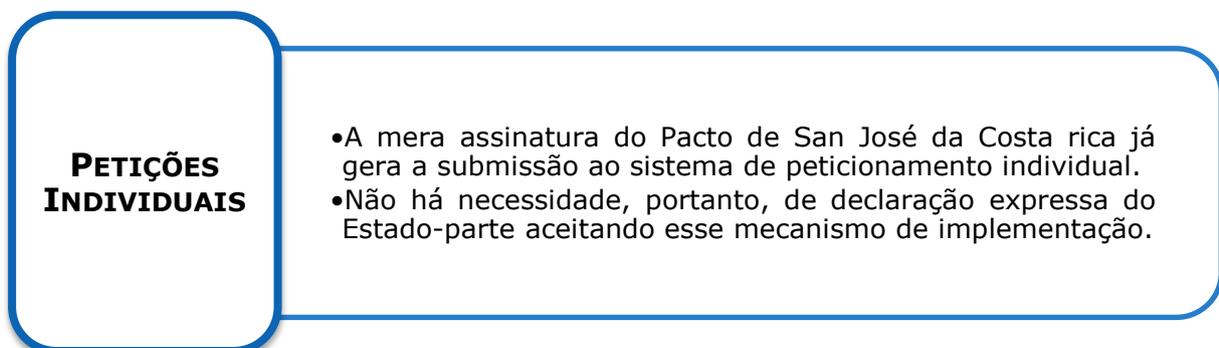
• MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO

↪ No âmbito do Pacto de San José da Costa Rica, existem dois órgãos competentes para a implementação dos direitos assegurados: a **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** – órgão de natureza executiva – e a **Corte Interamericana de Direitos Humanos** – órgão de natureza jurisdicional.

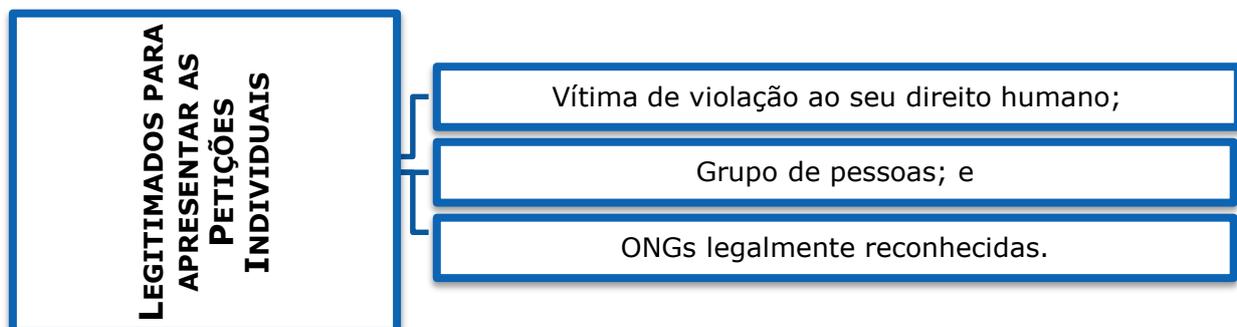
↪ Os mecanismos de implementação das normas da Convenção são os seguintes:



↪ Em relação ao mecanismo de **petições individuais**, o Pacto de San José da Costa Rica o **estabeleceu de forma compulsória**.

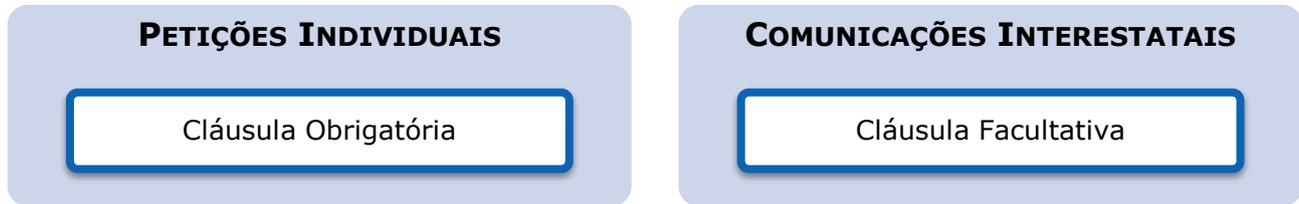


↪ São legitimados para apresentar as petições individuais:



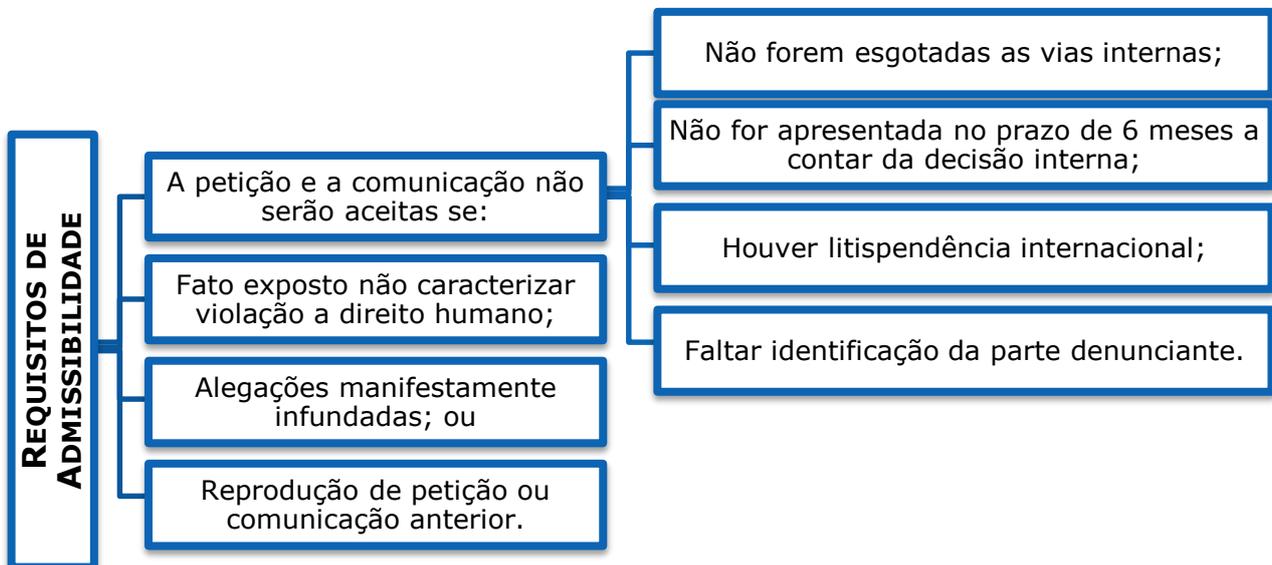
↪ Para o uso das **comunicações interestatais**, ao contrário, **será necessária a declaração expressa do Estado-parte reconhecendo a competência da Comissão.**

↪ Portanto:

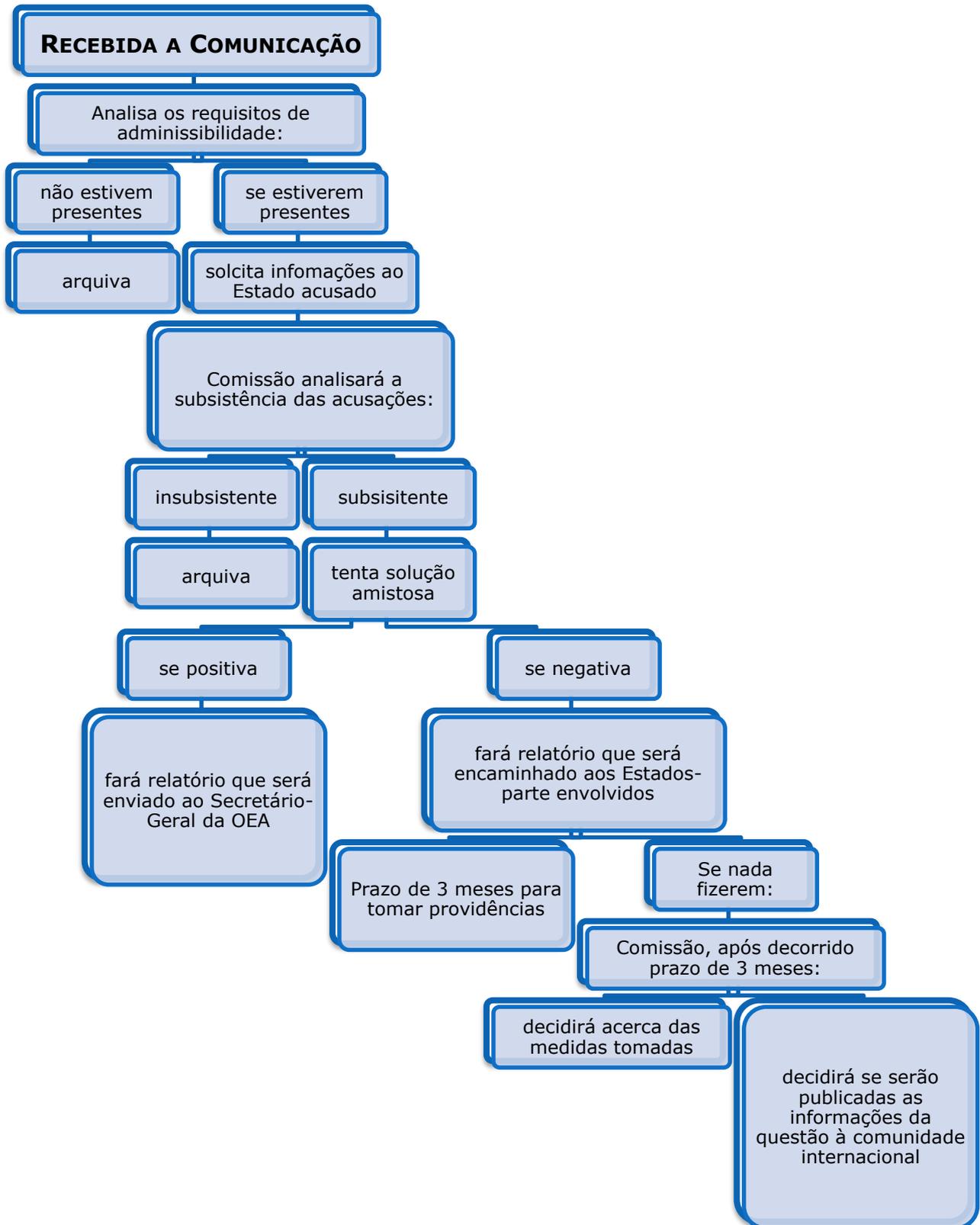


↪ a Convenção enuncia **4 requisitos de admissibilidade das petições e comunicações** para que sejam admitidas pela Comissão.

- 1º. **Esgotamento ou inexistência de recursos internos** para reparação do direito humano violado ou quando os recursos disponíveis forem inefetivos;
- 2º. **Apresentação do expediente internacional no prazo de 6 meses a contar da decisão interna insatisfatória;**
- 3º. **Não haja outro procedimento internacional** apurando a questão (litispêndência internacional); e
- 4º. **Identificação, com nome, nacionalidade, domicílio e assinatura** (não são aceitas petições individuais apócrifas).



↳ Vamos rememorar o esquema que resume o trâmite das comunicações perante a Comissão.



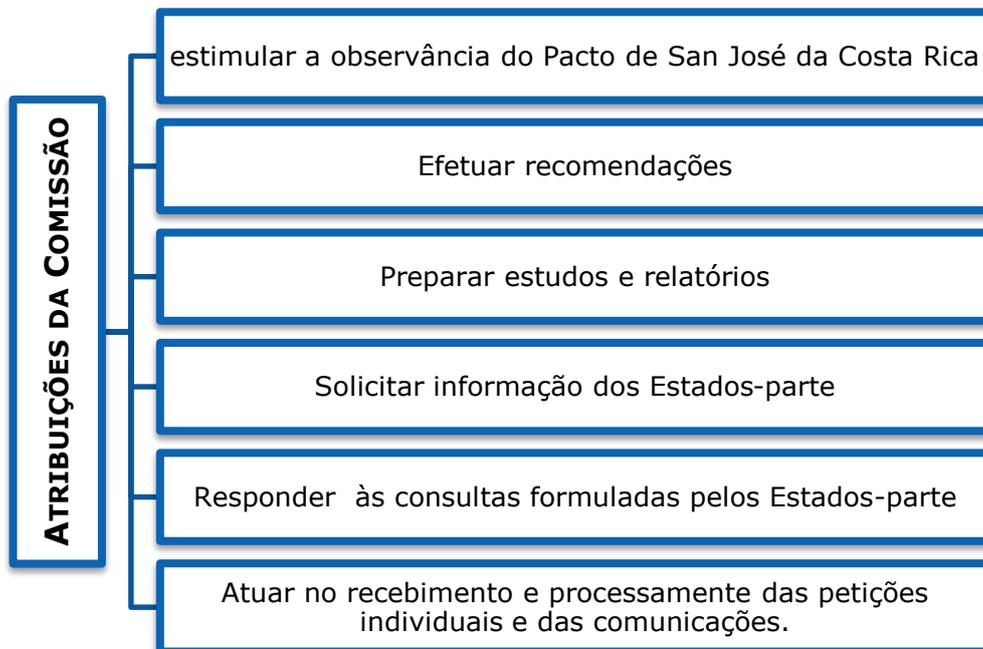
• **COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

↪ A Comissão Interamericana de Direitos Humanos **constitui o órgão executivo**, no âmbito da OEA, **responsável pela promoção, observância e defesa dos direitos humanos** no Sistema Americano.

PAPEL DA COMISSÃO

- Órgão da OEA, responsável por zelar pelos Direitos Humanos, em especial pelo processamento das petições individuais.
- Órgão da Convenção Americana, responsável por analisar as petições individuais, interpondo ação de responsabilidade internacional.

↪ Enquanto órgão da OEA, a Comissão tem por função precípua a promoção, observância e defesa dos Direitos Humanos, entre cujas atribuições destacam-se:



↪ Para que uma petição ou comunicação interestatal seja admitida perante a Comissão, há alguns requisitos:

REQUISITOS FORMAIS

- A qualificação do interessado.*
- Fatos que envolvem a violação ao direito humano.*
- Indicação do Estado que pretensamente violou os direitos humanos.*
- Indicação quanto à utilização do aparato interno de proteção aos direitos humanos.*

REQUISITOS MATERIAIS

- (i) *Esgotamento dos recursos da jurisdição interna.*
- (ii) *Apresentação da denúncia no prazo de 6 meses de quando foi cientificado da decisão definitiva interna.*
- (iii) *A matéria discutida não pode ser objeto de outro processo internacional.*
- (iv) *Não ocorrência da coisa julgada no âmbito da OEA ou em qualquer outro organismo de jurisdição internacional.*
- (v) *Fundamentação, sob pena de expressa improcedência.*

● CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

↪ A Corte representa o **órgão jurisdicional do sistema interamericano** de direitos humanos e constitui excelente alternativa para a reparação da violação de direitos humanos.

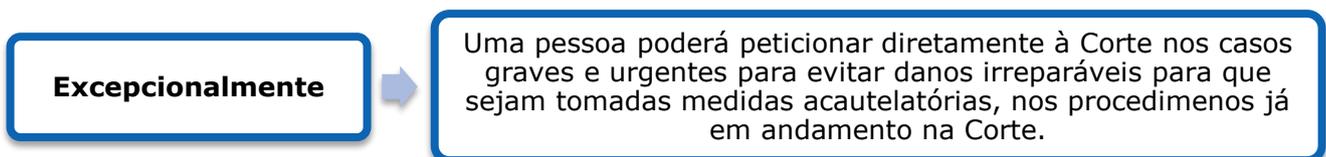
↪ A Corte é **composta por 7 juízes**, nacionais dos Estados que compõem a OEA, **não sendo possível que haja dois juízes de mesma nacionalidade**. Os julgadores são **eleitos através Assembleia-Geral da OEA, pelo voto da maioria absoluta dos membros**, entre pessoas de alta autoridade moral e reconhecida competência em matéria de Direitos Humanos, para mandato 6 anos, admitindo-se uma reeleição.

↪ Fique atento aos legitimados para ingressar perante a Corte:



↪ A Comissão deverá participar de todas as reuniões da Corte, seja nos processos em que for parte, seja nos processos iniciados pelos Estados-membros, caso em que atuará como se fosse um fiscal.

↪ Será possível à pessoa peticionar diretamente na Corte Internacional, desde que a situação já esteja sendo analisada pela Corte Internacional.

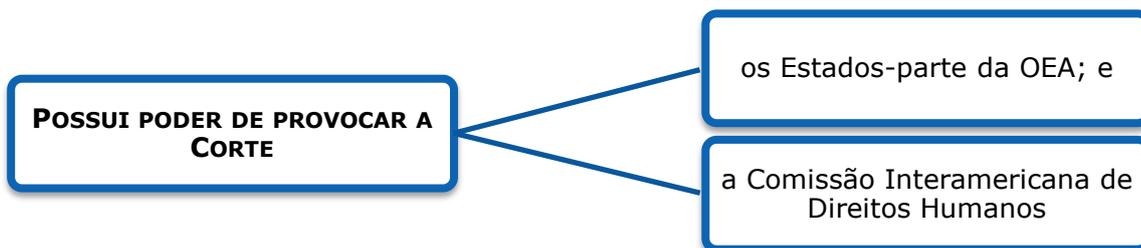


↪ A Corte possui competência para **resolver os litígios que lhes são submetidos (competência contenciosa)**, bem como para **responder questionamentos sobre a interpretação de determinada regra do Sistema Interamericano e sobre a compatibilidade das leis internas com o Pacto de San José da Costa Rica (competência consultiva)**.

↪ Em verdade, a Corte exerce ampla função consultiva, de forma que contribui para a uniformidade e consistência da interpretação da Convenção Americana. Para tanto, a Corte faz estudos e análises aprofundadas a respeito do alcance e do impacto dos dispositivos da Convenção.

↪ Para a atuação da Corte Interamericana faz-se necessária **declaração expressa do Estado-parte reconhecendo a competência desse órgão** como obrigatória para os casos envolvendo a aplicação do sistema interamericano. Essa declaração poderá ser feita para situações específicas ou por prazo indeterminado.

↪ No plano contencioso, a atuação da Corte é limitada à provocação pelos Estados-parte e pela Comissão.



↪ As **decisões da Corte** podem ser **finais** ou **liminares** . As **decisões liminares** , denominadas de “**medidas provisórias**”, **em decorrência de situações urgentes a pedido da vítima de violação aos Direitos Humanos** (quando a questão estiver submetida à Corte) **ou a pedido da Comissão** (ainda que a questão não esteja submetida à Corte).

↪ As **decisões finais** , por sua vez, **decidirão a respeito do direito protegido, determinando que ele seja assegurado caso reste configurada a violação a direito humano, bem como a reparação indenizatória à vítima** . Dessas decisões da Corte, **NÃO é cabível recurso algum** .

↪ Quanto à homologação, a posição predominante na doutrina é no sentido de que uma vez que se trata de sentença internacional (não de sentença estrangeira), **não é necessário observar o procedimento de homologação de sentença estrangeira perante o STJ** .

Capítulo 4 - Portaria interministerial (Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República) no- 4.226, de 31 de dezembro de 2010

A Portaria Interministerial MJ/SDH nº 4.226/2010 constitui um ato administrativo de **caráter normativo infralegal, que tem por finalidade organizar a atividade dos órgãos vinculados aos Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos** .

Preâmbulo

Do preâmbulo extraímos que as Diretrizes têm por objetivo criar uma concepção de segurança pública com atenção aos Direitos Humanos.

OBJETIVOS DAS DIRETRIZES

- Orientação e padronização dos procedimentos para atuação dos agentes de Segurança Pública
- Reduzir os índices de letalidade decorrentes da ação pelos agentes de Segurança Pública.

Essas diretrizes devem ser implementadas em um prazo certo, previsto expressamente no documento. Antes de você ler, lembre que, embora se fale as essas diretrizes devem ser adotadas pela PF, PRF, Departamento Penitenciário Nacional e Força Nacional de Segurança Pública, elas **também se aplicam à Polícia Militar do Pará**. Agora, veja:

PF, PRF, Departamento Penitenciário Nacional e Força Nacional de Segurança Pública DEVEM:

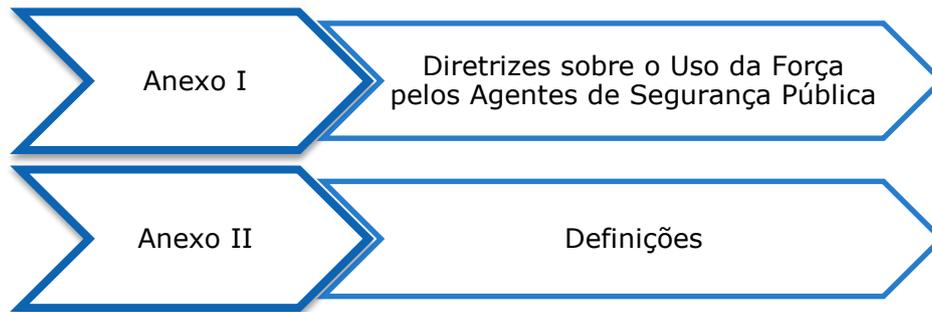
Adotar as diretrizes no prazo de 90 dias

Adotar normas internas e comissão para acompanhamento e controle da letalidade no prazo de 60 dias

Instituir comissão para avaliar a situação interna do órgão em relação a letalidade no prazo de 60 dias.

Artigos

A parte legal da portaria é reduzida. São apenas cinco artigos. A parte mais importante contempla os anexos:



A Portaria será estimulada e monitorada pela Secretaria de Direitos Humanos e pelo Ministério da Justiça. Entre as formas de estímulos está previsto repasse de recursos aos entes federados que a cumprirem. É por isso, portanto, que ela interessa ao nosso concurso.

Anexo I

O Anexo I traz alguns princípios e regras para o uso da força pelos agentes de segurança pública. Destacam-se:

↪ O uso da força por agentes de segurança pública deverá obedecer aos **PRINCÍPIOS** da **legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência**.

PRINCÍPIO DA CONVENIÊNCIA	• Refere-se ao uso da força em razão do contexto, levando em consideração os danos e objetivos pretendidos.
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE	• O uso da força está adstrito ao objetivo legal e ao limites da lei.
PRINCÍPIO DA MODERAÇÃO	• O agente deve sempre procurar reduzir o uso da força em vista da situação
PRINCÍPIO DA NECESSIDADE	• O uso da força deve ser utilizada no nível de intensidade não maior que o suficiente para atingir os objetivos legais pretendidos.
PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE	• O uso da força deve sempre ser compatível com a gravidade da ameaça.

↪ Os agentes de segurança pública **NÃO DEVERÃO DISPARAR ARMAS DE FOGO CONTRA PESSOAS**, *exceto* em casos de **legítima defesa própria ou de terceiro contra perigo iminente de morte ou lesão grave**.

↪ **NÃO É LEGÍTIMO O USO DE ARMAS DE FOGO** *contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que, mesmo na posse de algum tipo de arma, não represente risco imediato de morte ou de lesão grave aos agentes de segurança pública ou terceiros.*

↪ **NÃO É LEGÍTIMO O USO DE ARMAS DE FOGO**

NÃO É LEGÍTIMO O USO DE ARMA DE FOGO

contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que armada não represente risco imediato

contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto se representar risco imediato de morte ou lesão grave

↪ *Os chamados "disparos de advertência" não são considerados prática aceitável, por não atenderem aos princípios e em razão da imprevisibilidade de seus efeitos.*



↪ *Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá **portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica**, independentemente de portar ou não arma de fogo.*

↪ Segundo a 10ª diretriz, quando o agente de segurança fizer o uso da força e ocasionar lesão ou morte deverá praticar quatro ações. Em ordem:

- 1** - A primeira delas consiste na prestação de socorro ou assistência médica a feridos.
- 2** - A segunda, reporta-se à preservação do local da ocorrência, com vistas permitir os trabalhos investigativos, para promover a elucidação e comprovação de como os fatos ocorrerão efetivamente. Não se trata de uma forma de achar um meio de punir o agente pela agressão perpetrada, mas de se conferir segurança e justificativa à ação de segurança empregada.
- 3** - A terceira ação consiste na comunicação do fato ao seu superior imediato e à autoridade competente.

4 - Por fim, deverá o agente de segurança preencher relatório individual correspondente sobre o uso da força, que será posteriormente encaminhado à comissão para análise do evento letal.

↪ Condições e requisitos para admissão de pessoal para trabalhar na área de Segurança Pública.

- A seleção com observância do **perfil psicológico** necessário para suportar situações de estresse e uso da força e arma de fogo.
- Entre as matérias exigidas nas provas, **Direitos Humanos** devem figurar como uma das disciplinas do edital.
- A inserção de **cursos de treinamento** dentro do horário de trabalho dos servidores.
- A seleção dos instrutores, responsáveis pelo curso de formação de novos servidores, deve ser criteriosa, levando em consideração o currículo, tempo de serviço, áreas de atuação, experiências anteriores em atividades fim, registros funcionais, formação em direitos humanos e nivelamento em ensino.

↪ Quanto ao uso de armamentos e instrumentos de menor potencial ofensivo:

- Os servidores devem receber formação específica para a utilização de armas de fogo e dos instrumentos de menor potencial ofensivo.
- Os servidores somente poderão utilizar armamentos e instrumentos para os quais estejam tecnicamente habilitados.
- A habilitação para utilização de armas de fogo deve ser renovada com periodicidade mínimo de um ano.
- Em relação às técnicas de instrumentos de menor potencial ofensivo:
 - devem ser estimuladas e priorizadas;
 - os órgãos de segurança pública devem proporcionar cursos de educação continuada para a utilização dessas técnicas e instrumentos;
 - as armas de menor potencial ofensivo devem ser diferenciadas e separadas;
 - o uso deve ser constantemente avaliado;

Anexo II

Anexo II traz alguns conceitos relevantes, destacam-se:

Armas de menor potencial ofensivo: *Armas projetadas e/ou empregadas, especificamente, com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade.*

Equipamentos de menor potencial ofensivo: *Todos os artefatos, excluindo armas e munições, desenvolvidos e empregados com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, para preservar vidas e minimizar danos à sua integridade.*

Equipamentos de proteção: *Todo dispositivo ou produto, de uso individual (EPI) ou coletivo (EPC) destinado a redução de riscos à integridade física ou à vida dos agentes de segurança pública.*

Instrumentos de menor potencial ofensivo: Conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas.

Munições de menor potencial ofensivo: Munições projetadas e empregadas, especificamente, para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos a integridade das pessoas envolvidas.

Técnicas de menor potencial ofensivo: Conjunto de procedimentos empregados em intervenções que demandem o uso da força, através do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, com intenção de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas.

Uso Diferenciado da Força: Seleção apropriada do nível de uso da força em resposta a uma ameaça real ou potencial visando limitar o recurso a meios que possam causar ferimentos ou mortes.

Capítulo 5 – Questões

Consultamos as provas anteriores para a PM-PA – realizadas em 2007, 2010 e 2012 – e **não** encontramos cobrança da disciplina de Direitos Humanos, tanto para os cargos de soldado como para o cargo de oficial.

A única referência aos Direitos Humanos, estão na prova de 2007, realizada pela FADESP. Muito embora não tenhamos questão objetiva sobre o assunto, em relação ao cargo de soldado, ocorreu rápida referência à matéria na redação, que reportou-se à Declaração Universal de Direitos Humanos.

Diante disso, somos obrigados a encontrar questões que guardem similitude com a FADESP e questões para concursos semelhantes, portanto, preferencialmente da área policial.

Nesse contexto, confira algumas questões que podem ser cobradas no seu concurso. **Selecionamos apenas questões de 2016!**

Questão 01 – FUNCAB/SEGEP-MA - Agente Penitenciário - 2016

Acerca do conceito e estrutura dos direitos humanos, assinale a assertiva correta.

- a) Os direitos humanos têm estrutura variada, podendo ser: direito-pretensão, direito-liberdade, direito-poder, finalmente, direito-imunidade.*
- b) Os direitos humanos são os essenciais e dispensáveis à vida digna.*
- c) O direito-pretensão consiste na autorização dada por uma norma a uma determinada pessoa, impedindo que outra interfira de qualquer modo.*
- d) O direito-liberdade implica uma relação de poder de uma pessoa de exigir determinada sujeição do Estado ou de outra pessoa.*
- e) O direito-poder consiste na busca de algo, gerando a contrapartida de outrem do dever de prestar.*

Comentários

Vejam os comentários de cada uma das alternativas.

A **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

Aqui temos uma questão introdutória da matéria, que cobra posicionamento específicos acerca da estrutura dos Direitos Humanos.

De acordo com a doutrina de André Ramos de Carvalho a estrutura dos Direitos Humanos é variada, podendo se caracterizar em:



Cada um desses consectários impõe obrigações ao Estado. Confira:

↪ **direito-pretensão**: confere-se ao titular o direito a ter alguma coisa que é devido pelo Estado ou até mesmo por outro particular. Assim, o Estado (ou esse outro particular) devem agir no sentido de realizar uma conduta para conferir o direito.

Por exemplo, o direito à educação, que deve ser prestado pelo Estado.

↪ **direito-liberdade**: impõe a abstenção ao Estado ou a terceiros, no sentido de se ausentarem, de não atuarem como agentes limitadores.

Cita-se como exemplo a liberdade de credo.

↪ **direito-poder**: possibilita à pessoa exigir a sujeição do Estado ou de outra pessoa para que esses direitos sejam observados.

O exemplo aqui é o direito à assistência jurídica.

↪ **direito-imunidade**: impede que uma pessoa ou o Estado hajam no sentido de interferir nesse direito.

Cita-se como exemplo vedação à prisão, salvo na hipótese de flagrante delito ou de decisão judicial transitada em julgado.

A **alternativa B** está incorreta ao mencionar “dispensável”. Ao contrário do afirmado, os Direitos Humanos são os essenciais e **indispensáveis** à vida digna.

A **alternativa C** está incorreta, pois, conforme explicamos acima o direito pretensão confere a alguém a prerrogativa de exigir a atuação de outrem. O conceito trazido na alternativa é do direito-imunidade.

A **alternativa D** está igualmente incorreta, pois confunde o conceito de direito-liberdade, com o direito-poder. No primeiro caso, impõe-se uma abstenção estatal.

O erro da **alternativa E** está no fato de que o conceito apresentado não é do direito-poder, mas do direito-pretensão.

Já que a questão cobrou o assunto, para que você memorizar esse assunto, memorize:

direito-pretensão	direito-liberdade	direito-poder	direito-imunidade
direito a ter alto que o Estado (ou 3º) devem agir	abstenção	exigir a sujeição	impede
direito à educação	liberdade de credo	direito à assistência jurídica	vedação à prisão, salvo flagrante

Questão 02 – FUNCAB/SEGEP-MA - Agente Penitenciário - 2016

A característica que consiste no reconhecimento de que todos os direitos humanos possuem a mesma proteção jurídica, uma vez que são essenciais para uma vida digna corresponde à:

- a) indivisibilidade.*
- b) universalidade.*
- c) indisponibilidade.*
- d) inalienabilidade.*
- e) imprescritibilidade.*

Comentários

A **alternativa A** é a correta e o gabarito da questão.

A característica da indisponibilidade representa o reconhecimento de que todos os direitos humanos possuem a mesma proteção jurídica, uma vez que são essenciais para uma vida digna.

Esse direito, de acordo com a doutrina, possui duas facetas:

1) implica reconhecer que o direito protegido apresenta uma unidade incindível em si;

2) assegura que não é possível proteger apenas alguns dos direitos humanos reconhecidos.

Além disso, podemos identificar dois objetivos:

1) exigir que o Estado também invista nos direitos sociais, zelando pelo chamado mínimo existencial, ou seja, condições materiais mínimas de sobrevivência digna do indivíduo;

2) exigir o combate tanto às violações maciças e graves de direitos considerados de primeira geração quanto aos direitos de segunda geração.

Vejam os conceitos dos demais direitos, de acordo com a doutrina de André de Carvalho Ramos:

↪ **universalidade**: atribuição desses direitos a todos os seres humanos, não importando nenhuma outra qualidade adicional, como nacionalidade, opção política, orientação sexual, credo, entre outras.

↪ **indisponibilidade**: ou irrenunciabilidade revela a impossibilidade de o próprio ser humano – titular desses direitos – abrir mão de sua condição humana e permitir a violação desses direitos.

↪ **inalienabilidade**: Pugna pela impossibilidade de se atribuir uma dimensão pecuniária dos direitos humanos para fins de venda.

↪ **imprescritibilidade**: Implica o reconhecimento de que os direitos humanos não se perdem pela passagem do tempo.

Questão 03 – FUNCAB/SEGEP-MA - Agente Penitenciário - 2016

Acerca da composição da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, assinale assertiva correta.

a) É composta por cinco comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de dois anos, com a possibilidade de uma recondução.

b) É composta por oito Comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandado de três anos, com a possibilidade de uma recondução.

c) É composta por cinco comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de quatro anos, vedada sua recondução.

- d) *É composta por dez comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de dois anos, com a possibilidade de duas reconduções.*
- e) *É composta por sete comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de quatro anos, com a possibilidade de uma recondução.*

Comentários

Para responder à essa questão você deve conhecer o art. 34 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, que dispõe:

Artigo 34 - A Comissão Interamericana de Direitos Humanos compor-se-á de sete membros, que deverão ser pessoas de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos.

Logo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

Questão 04 - FUNCAB/SEGEP-MA - Agente Penitenciário - 2016

No que tange à Corte Interamericana de Direitos Humanos, assinale a assertiva correta.

- a) *Compete emitir opiniões consultivas, não vinculantes.*
- b) *Compete promover estudos e capacitação em direitos humanos.*
- c) *Compete receber petições de vítimas de violação de direitos humanos e recomendar reparação.*
- d) *Compete criar relatórias especiais de direitos humanos em temas ou países.*
- e) *é formada por sete juízes, escolhidos pelos Estados Partes da Convenção, para um mandato de quatro anos e só poderão ser reeleitos uma vez.*

Comentários

A Corte possui competência para **resolver os litígios que lhes são submetidos (competência contenciosa)**, bem como para **responder questionamentos sobre a interpretação de determinada regra do Sistema Interamericano e sobre a compatibilidade das leis internas com o Pacto de San José da Costa Rica (competência consultiva)**.

Logo, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

Em relação às demais alternativas, temos:

- ↪ **alternativa B**: incorreta, pois não existe tal atribuição no Pacto de San José da Costa Rica.
- ↪ **alternativa C**: o peticionamento por vítimas é restrito a situações de medidas cautelares. Além disso, quando decide, não há fixação de recomendações, mas a imposição de sanções.
- ↪ **alternativa D**: os relatórios são feitos pela Comissão, não pela corte.

↳ **alternativa E:** A Corte é composta por 7 juízes, nacionais dos Estados que compõem a OEA, não sendo possível que haja dois juízes de mesma nacionalidade. Os julgadores são eleitos através Assembleia-Geral da OEA, pelo voto da maioria absoluta dos membros, entre pessoas de alta autoridade moral e reconhecida competência em matéria de Direitos Humanos, para **mandato 6 anos, admitindo-se uma reeleição.**

Questão 05 - SEGPLAN-GO/SEAP-GO - Auxiliar de Saúde - 2016

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro do ano de:

- a) 1945
- b) 1948
- c) 1950
- d) 1954
- e) 1960

Comentários

Questão fácil e que, no fundo, não cobra informações relevantes, mas que poderá aparecer na prova, por isso, devemos conhecer.

A Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH ou UDHR pela sigla em inglês), editada em 1948, é o **principal instrumento do Sistema Global** e a principal contribuição para a **universalização da proteção ao ser humano**. A partir do seu texto, extrai-se que a proteção à dignidade da pessoa decorre da simples condição humana.

Portanto, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

Questão 06 - SEGPLAN-GO/SEAP-GO - Técnico de Saúde - 2016

De acordo com o prescrito pela Declaração Universal dos Direitos Humanos é INCORRETO afirmar que:

- a) *Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado, exceto aquele que já tenha sido preso anteriormente.*
- b) *Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.*
- c) *Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.*

d) *Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.*

e) *Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.*

Comentários

Essa questão envolve a cobrança expressa dos dispositivos da DUDH.

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão, pois o art. 9º não prevê a exceção “exceto aquele que já tenha sido preso anteriormente”. Veja:

Artigo IX

NINGUÉM será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

As demais alternativas reproduzem os seguintes dispositivos da DUDH. Confira:

↳ Alternativa B:

Artigo X

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

↳ Alternativa C:

Artigo XI

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

↳ Alternativa D:

Artigo XI

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

↳ Alternativa E:

Artigo XII

Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Questão 07 - SEGPLAN-GO/SEAP-GO - Analista de Saúde - 2016

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento marco na história dos direitos humanos. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, tendo

sido proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas reunida em Paris através da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos. De acordo com o que prescreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos é INCORRETO afirmar que:

- a) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.*
- b) Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.*
- c) Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.*
- d) Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.*
- e) Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, exceto aqueles que por ventura estiverem recolhidos em alguma unidade prisional.*

Comentários

A incorreta, nessa questão, é a **alternativa E**, pois não há na DUDH a exceção "aqueles que por ventura estiverem recolhidos em alguma unidade prisional".

Confira o art. 4º da DUDH

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos estão proibidos em todas as suas formas.

As demais alternativa encontram-se subsidiadas nos seguintes dispositivos:

↪ Alternativa A:

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

↪ Alternativa B:

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

↪ Alternativa C:

Artigo III

Toda pessoa tem **direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.**

↳ Alternativa D:

Artigo IV

NINGUÉM será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão PROIBIDOS EM TODAS AS SUAS FORMAS.

Questão 08 - SEGPLAN-GO/SEAP-GO - Analista de Saúde - 2016

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. De acordo com o que prescreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos leia e analise as assertivas abaixo:

I - Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

II - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

III - Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

a) Somente as assertivas I e II estão corretas.

b) Somente as assertivas II e III estão corretas.

c) Somente as assertivas I e III estão corretas.

d) Somente a assertiva I está correta.

e) Todas as assertivas estão corretas.

Comentários

Vejam os itens:

O item I está correto, pois, de acordo com o que prevê o art. 6º, "Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei".

O item II está igualmente correto, devido que prevê o art. 7º, I, da DUDH: "Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos tem direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação".

Finalmente, o item III também está correto, dada a redação do art. 8º, I, da DUDH: "Todo o homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei".

Portanto, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

Questão 09 – IDECAN/Prefeitura de Natal-RN – Advogado - 2016

Assinale a alternativa que NÃO está de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, mas não a este regressar.*
- b) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.*
- c) Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.*
- d) Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.*

Comentários

Novamente temos uma questão que cobra a literalidade da DUDH. Veja:

A alternativa A é a incorreta e, portanto, gabarito da questão, pois à pessoa é assegurado o direito de deixar qualquer país e, inclusive, o próprio podendo retornar a qualquer tempo.

As demais alternativas se encontram de acordo com os dispositivos abaixo listados:

Artigo I

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo VIII

Todo o homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo X

Todo o homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

É isso! Caso tenha alguma dúvida, crítica ou sugestão fiquem à vontade para entrar em contato comigo, pelos canais de apresentamos no início.

No mais desejo a vocês uma excelente preparação rumo à PM-PA!

Bons estudos

Prof. Ricardo Torques